



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL N.º 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria n.º 153, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Médico Clínico Geral – ESF	01	40h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Clínico Geral	02	20h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Psiquiatra	01	10h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Psiquiatria + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Ginecologista/Obstetra	01	10h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Ginecologia/ /Obstetrícia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Pediatra	01	10h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Cardiologista	01	10h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Cardiologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico do Trabalho	01	10h	Ensino superior completo em Medicina + Especialização em Medicina do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Odontólogo	01	20h	Ensino superior completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Farmacêutico	01	40h	Ensino superior completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Enfermeiro B	01	40h	Ensino superior completo em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

			+ Registro no Conselho de Classe Correspondente
Fisioterapeuta	01	20h	Ensino superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Técnico em Laboratório	01	40h	Ensino Médio + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Técnico em Enfermagem	01	40h	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Atendente de Farmácia	01	40h	Ensino Médio completo + Curso de Atendente de Farmácia com carga horária mínima de 100 (cem) horas

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, nos termos da Lei Municipal n° 1878, de 2009.

1.3 Se surgir necessidade, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer chamamento dos aprovados em lista de espera.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou *internet*.

3.1.1 Inscrições presenciais:

3.1.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa n°. 131, Centro, Rio Negro/PR, no período de **20 de fevereiro de 2020 à 06 de março de 2020**, exceto finais de semana, feriados e/ou ponto facultativos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido dos documentos originais mais fotocópias relacionadas no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.

3.1.2 Inscrições via *internet*:

3.1.2.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico pss.rionegro.pr.gov.br ou www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo disponível até às 17h do dia 06 de março de 2020 e entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, Setor de Recursos Humanos, na Praça João Pessoa, n° 131, Centro, Rio Negro/Paraná postados via SEDEX até a data de 06 de março de 2020).

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) identidade;

b) CPF;

c) certificado de Reservista (masculino);

d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

e) diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação;

f) comprovante do grau de escolaridade exigido para a função;

g) comprovante do curso exigido para a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- h) registro no Conselho de Classe correspondente;
- i) documentos para comprovação de títulos e experiência profissional, conforme item 4 do presente Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação que segue:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	1,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0

Pontuação Máxima: 3,0

4.2 Pontuação específica para o cargo de Médico Clínico Geral – ESF

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência em Estratégia de Saúde da Família	1,0 ponto para cada 6 (seis) meses de experiência na área

4.3 Pontuação específica para os cargos de Técnico em Enfermagem e Atendente de Farmácia

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência na área específica	1,0 ponto para cada 6 (seis) meses de experiência na área

4.4 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

4.5 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.6 Os documentos pertinentes a mestrado ou doutorado concluído no exterior, deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

4.8 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente Edital.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação
Médico Clínico Geral – ESF	40h	R\$ 13.801,76	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico Clínico Geral – 20h	20h	R\$ 6.900,88	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico Psiquiatra	10h	R\$ 3.450,44	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico Ginecologista/Obstetra	10h	R\$ 3.450,44	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico Pediatra	10h	R\$ 3.450,44	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico Cardiologista	10h	R\$ 3.450,44	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Médico do Trabalho	10h	R\$ 3.450,44	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Odontólogo	20h	R\$ 3.450,28	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Farmacêutico	40h	R\$ 2.686,28	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Enfermeiro B	40h	R\$ 2.208,42	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Fisioterapeuta	20h	R\$ 907,73	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Técnico em Laboratório	40h	R\$ 1.815,46	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Técnico em Enfermagem	40h	R\$ 1.815,46	R\$ 207,80	R\$ 300,00
Atendente de Farmácia	40h	R\$ 1.160,50	R\$ 207,80	R\$ 300,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, se for o caso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Especial de Seleção.

2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será:

7.2.1 o de maior idade, em conformidade com a Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

7.2.3 persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação provisória será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site www.rionegro.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Especial de Seleção, através de ofício, entregue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa, n.º 131, Centro, Rio Negro/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal n.º 1878, de 18 de fevereiro de 2009, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

9.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

9.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

9.4 O candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, adequado ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico do trabalho, legalmente habilitado, que serão custeados pelo candidato classificado. Exames exigidos: Exame clínico, Audiometria, Acuidade Visual, Raio X lombo sacra e torácica. Deverá apresentar ainda a carteirinha de vacinação em dia constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo – VTV, Febre Amarela.

9.5 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

9.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;

10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

10.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 19 de fevereiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Especial
Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF:

- I - realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- I - prestar diagnóstico e tratamento das doenças dos sistemas de órgãos internos dos adultos;
- II - prover cuidados primários, atuando na atenção básica de saúde;
- III - formular, com grande probabilidade de acerto, hipóteses diagnósticas baseadas na anamnese e exame físico do paciente, com discernimento para solicitar os exames complementares indicados para confirmação ou esclarecimento do diagnóstico;
- IV - interpretar criticamente os resultados;
- V - prescrever e acompanhar a evolução da enfermidade;
- VI - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- VII - encaminhar o paciente ao cirurgião ou ao especialista mais indicado, sempre que necessário.

MÉDICO PSIQUIATRA

- I - realização de consulta e atendimento médico: realizar anamnese, realizar exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, realizar propedêutica instrumental, solicitar exames complementares, solicitar interconsultas, realizar exames complementares dentro da capacidade instalada da unidade de saúde, atender interconsultas, interpretar dados de exames clínicos e de exames complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, encaminhar pacientes à outros profissionais, discutir diagnóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares, realizar visitas domiciliares;
- II - tratamento do paciente: planejar tratamento do paciente, indicar tratamento, receitar medicamentos, prescrever tratamento, praticar intervenções clínicas, praticar procedimentos intervencionistas, executar tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos, solicitar internação, estabelecer prognóstico;
- III - implementação de ações para promoção da saúde: estabelecer plano de ações em saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas, prescrever imunizações, ministrar tratamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

preventivos, coordenar programas de saúde, promover campanhas de saúde, promover atividades educativas, rastrear doenças prevalentes;

IV - elaboração de documentos médicos: elaborar prontuários, emitir receitas, emitir atestados, elaborar protocolos de condutas médicas, emitir laudos, elaborar relatórios, emitir pareceres, emitir declarações, elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória, elaborar material informativo e normativo;

V - trabalhar com a prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas, procurando promover o alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico. para tanto, deve realizar uma avaliação completa do paciente, com perspectivas biopsicossocial, utilizando-se de instrumentos e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento de acordo com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas dentro da área de psiquiatria;

VI - comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;

VII - capacidade de preservar sigilo médico;

VIII - capacidade de efetuar atendimento humanizado;

IX - capacidade de trabalhar em equipe;

X - respeitar a hierarquia da instituição;

XI - seguir normas e procedimentos administrativos adotados pela instituição;

XII - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA

I - tratar de doenças do sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários;

II - diagnosticar e tratar o câncer dos órgãos reprodutivos incluindo ovários, tuba uterina, útero, vagina e vulva, incontinência urinária, amenorréia (ausência de períodos menstruais), dismenorréia (períodos menstruais dolorosos-cólicas), infertilidade, menorragia e prolapso dos órgãos pélvicos;

III - tratar da reprodução na mulher, acompanhando a gestação, o parto e o puerpério nos seus aspectos fisiológicos e patológicos;

IV - cuidar do desenvolvimento do feto;

V - prestará assistência à mulher nos períodos da gravidez e pós-parto (puérpero);

VI - coleta de material para realização do exame “papanicolau” e inserção de dispositivo intrauterino – DIU.

MÉDICO PEDIATRA

I - dar assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos;

II - os aspectos preventivos envolvem ações como aleitamento materno, imunizações (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis (puericultura);

III - os aspectos curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas patologias exclusivas ou não da criança e do adolescente.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

I - diagnosticar e tratar de doenças que acometem o coração bem como os outros componentes do sistema circulatório tais como: insuficiência cardíaca, arritmia cardíaca, hipotensão arterial e síncope, hipertensão arterial sistêmica, cardiopatia hipertensiva, aterosclerose, doenças das coronárias, infarto agudo do miocárdio, angina de peito, doenças da aorta, doença arterial periférica, cardiopatia congênita, cardiopatia valvular adquirida, endocardite infecciosa, cardiomiopatia e miocardiopatia, tumores cardíacos, doenças do pericárdio, traumatismo cardíaco, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar, cor pulmonale e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

MÉDICO DO TRABALHO

I - executa exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames completos, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade;

II - executa exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades;

III - faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e /ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

IV - avalia, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

V - participa juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão-de-obra;

VI - participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitação pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;

VII - participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional;

VIII - participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;

IX - participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;

X - participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profiográficas;

XI - procede os exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

XII - participar da inspeção das instalações destinadas ao bem-estar dos trabalhadores, visitando juntamente com nutricionista, em geral (0-68.10), e o enfermeiro de higiene do trabalho (0-71.40), e/ou outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, a creche e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas existentes;

XIII - pode participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da empresa;

XIV - pode elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade;

XV - pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores;

XVI - pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ODONTÓLOGO

- I - examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- II - identificar afecções quanto à extensa e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e /ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- III - aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- IV - extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- V - restaurar cáries dentárias, empregando instrumento, aparelho e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
- VI - fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- VII - substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- VIII - tratar de afecções da boca, usando procedimento clínico, cirúrgico e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
- IX - fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestado para admissão de empregados à serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- X - aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- XI - prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- XII - diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
- XIII - fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

FARMACÊUTICO

- I - executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública;
- II - executar todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde;
- III - participar na discussão de políticas públicas de saúde;
- IV - participar na elaboração de políticas de medicamento;
- V - propor protocolos de tratamento;
- VI - normatizar uso de medicamentos;
- VII - planejar ações de assistência farmacêutica;
- VIII - implementar ações de assistência farmacêutica;
- IX - implementar ações de fármaco-vigilância.

ENFERMEIRO B

- I - relativo à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.
- II - observar as prescrições médicas;
- III - aplicar terapia sob controle médico;
- IV - proceder aos serviços de higienização dos doentes;
- V - prestar os primeiros socorros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- VI - organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
- VII - programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem;
- VIII - prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação; desempenhar tarefas semelhantes;
- X - realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

FISIOTERAPEUTA

- I - através de recursos naturais como hidroterapia, termoterapia, ominioterapia, radioterapia, mecanoterapia e cinesioterapia, desenvolver-se o tratamento fisioterápico nas formas preventivas, curativa e reabilitativa.
- II - realizar o tratamento de estimulação precoce e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica.
- III - trabalhar as seqüelas nemológicas como as de paralisia cerebral síndrome de *down*, meningite, síndrome de *west* etc.
- IV - atuar nas patologias, objetivando a diminuição das algias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha etc.
- V - atuar em sequelas de acidente vascular cerebral - AVC, infarto agudo do miocárdio - IAM, embolias, sopras, úlcera etc.
- VI - atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, entre outros;
- VII - atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais, entre outros.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- I - exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do bioquímico em grau auxiliar, coletando materiais tais como: sangue, urina, fezes, escarro, secreção vaginal, coleta de hanseníase, e outros similares.
- II - preparação dos exames de:
 - a) sangue: diluição de leucócitos, hematócrito e leitura, coloração das lâminas, vhs, coleta e preparação do sangue para *AIDS*, hepatite, leptospirose, herpesvírus, vdrl;
 - b) fezes: diluição do material e preparação do mesmo;
 - c) urina: preparação e colocação das lâminas;
 - d) escarro: fazer esfregaço e colocação das lâminas;
 - e) secreção: preparação do exame à fresco e colocação da lâmina.
- III - limpeza dos materiais e esterilização dos mesmos;
- IV - executar outras tarefas relacionadas a função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- I - participar da programação da assistência de enfermagem;
- II - executar ações assistenciais de enfermagem exceto as privativas de enfermeiro;
- III - participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- IV - participar da equipe de saúde;
- V - executar outras tarefas relacionadas à função.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

- I - trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia. desenvolve as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta do farmacêutico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- II - atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas unidades de saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos;
- III - atuar no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;
- VI - organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque;
- V - conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos;
- VI - auxiliar na elaboração dos relatórios expedidos de medicamentos, insumos e produtos afins;
- VII - recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão;
- VIII - efetuar controle de estoque de medicamentos da farmácia e produtos químico-biológicos;
- IX- realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos;
- X- receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais;
- XI - organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos;
- XII- elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- XIII- requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos;
- XIV - efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos;
- XV - relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
- XVI - zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor;
- XVII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- XVIII - participar de programas de educação continuada;
- XIX - cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos;
- XX - comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<i>CRONOGRAMA</i>	
Inscrições	A partir do dia 20/02/2020 à 06/03/2020 no endereço eletrônico: http://rionegro.pr.gov.br/
Publicação da relação de inscritos	Dia 12/03/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Publicação da Classificação Provisória	Dia 19/03/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 23/03/2020 e 24/03/2020 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa n.º. 131, Centro, Rio Negro-PR
Publicação da Classificação Final	Dia 26/03/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br